



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 1.467/2002

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2001 QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.325 de 05 de março de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Município, sendo:

I – 2 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal.

§ 1º Os integrantes da Central de Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores detentores de cargo de provimento efetivo e preferencialmente estáveis, sendo um dos membros designado como Presidente.

§ 2º....

§ 3º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Presidente e R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para o outro membro, que não se incorporará em qualquer hipótese, aos vencimentos dos servidores beneficiários."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de novembro de 2002.

**NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal de Administração